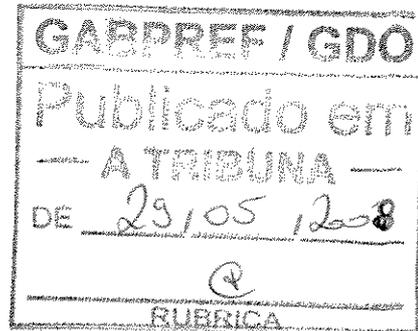




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 7.420

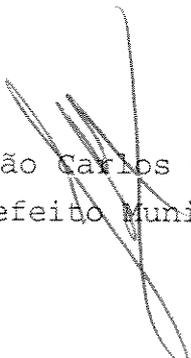
**Delimita logradouro público  
no bairro Do Cabral.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua **Himério Moacir Batista**, denominada pela Lei nº 2.063, de 26 de outubro de 1971, tem início na Rua Frederico Ozanan (ponto de coordenadas UTM E= 359.210,17 e N= 7.753.169,37), e término na Rua Santo Agostinho (ponto de coordenadas UTM E= 359.267,99 e N= 7.753.054,69), no bairro Do Cabral.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2662189/08  
/ccmt